



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

CONFORME DISPÕE O INCISO IV DO ART. 49 DA
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECLARO QUE
O PRESENTE ATO, FOI PUBLICADO

Jornal Diário,
OU
 Quadro de Avisos

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DOS COQUEIROS

EM. 22.06.09
[Assinatura]
SÉC. CHEFE DE GABINETE

**LEI ° 546/2009
De 22 de junho de 2009**

**Ratifica a Adesão do Município
de Barra dos Coqueiros à Região
Metropolitana de Aracaju, e dá
outras providências.**

Faço saber que o Legislativo de Barra dos Coqueiros APROVOU e eu,
Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificada a criação da Região Metropolitana de Aracaju,
conforme previsto na Lei Complementar Estadual nº 25/95, de 29 de dezembro
de 1995, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Estadual nº 86,
de 25 de agosto de 2003, implicando a adesão do Município de Barra dos
Coqueiros.

Parágrafo Único – Integram a Região Metropolitana de Aracaju, os Municípios
de Aracaju, Barra dos Coqueiros, São Cristóvão e Nossa Senhora do Socorro.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, em 22 de junho de
2009.

[Assinatura]
GILSON DOS ANJOS SILVA

Prefeito Municipal